

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO
DO PROJETO**

**“REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO
ALGARVE – SOLUÇÃO DA TOMADA DE ÁGUA NO
POMARÃO”**

(REF.^a DGA-EO.CP-AS-13/2021)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Novembro 2021

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

**“REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO ALGARVE –
SOLUÇÃO DA TOMADA DE ÁGUA NO POMARÃO”**

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO	4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3. DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO E PLATAFORMA ELETRÓNICA	5
4. CONSULTA DO PROCESSO	5
5. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
7. PROPOSTAS VARIANTES	9
8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
9. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE	9
12. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	11
13. RELATÓRIO PRELIMINAR	11
14. RELATÓRIO FINAL	12
15. ADJUDICAÇÃO	12
16. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	13
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
18. CAUÇÃO	15
19. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	15
20. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	15

21. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	16
22. ENCARGOS.....	17
23. DADOS PESSOAIS.....	17
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	17

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	18
ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO.....	19
ANEXO III MODELO DA DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS PARCELARES.....	20
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA.....	22
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE ADJUDICAÇÃO	29
ANEXO VI MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO.....	30
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES.....	31
ANEXO VIII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	33
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO.....	44
ANEXO X MODELOS DE CAUÇÃO.....	45

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

**“REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO ALGARVE –
SOLUÇÃO DA TOMADA DE ÁGUA NO POMARÃO”**

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente procedimento tem por objeto a celebração do contrato de Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto do “Reforço do Abastecimento de Água ao Algarve – Solução da Tomada de Água no Pomarão”.

1.2 O objeto do Concurso compreende, nomeadamente, o desenvolvimento das seguintes componentes:

- a) Elaboração do Programa Base;
- b) Elaboração de Estudo Prévio;
- c) Avaliação Custo-Benefício da solução;
- d) Elaboração do(s) Projeto(s) de Execução;
- e) Elaboração da estimativa orçamental para a empreitada correspondente ao Projeto de Execução, para efeitos de fundamentação do preço base a estabelecer no respetivo procedimento de concurso da(s) empreitada(s);
- f) Elaboração do Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica da fase de Projeto;
- g) Elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- h) Elaboração de Base de dados Georreferenciada;
- i) Elaboração dos processos de licenciamento e autorizações necessários (APA, CCDR, ICNF, IP, CCRA, etc.) e eventuais aditamentos;
- j) Elaboração dos Processos de Concurso para lançamento da(s) empreitada(s);
- k) Assistência Técnica.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 A Entidade Adjudicante é a Águas do Algarve, S.A., com sede na Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- Telefone: +351 289 899 070,
- Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt;

- Website oficial: : <http://www.aguasdoalgarve.pt>
- Plataforma Eletrónica de Contratação Pública: <http://www.acingov.pt>

2.2 A decisão de contratar foi tomada em Comissão Executiva da empresa Águas do Algarve, S.A., no dia 23 de dezembro de 2021, como consta da respetiva ata.

3. DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO E PLATAFORMA ELETRÓNICA

3.1 O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) Anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia;
- b) Programa de Procedimento, que inclui XI (*onze*) anexos;
- c) Caderno de Encargos, que inclui VI (*seis*) anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

3.4 O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

4. CONSULTA DO PROCESSO

4.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt> ou <http://www.aguasdoalgarve.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 2.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas** do dia **11/01/2022** os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada no n.º 2.1 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.2 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas** do dia **26/01/2022**:

- a) O Júri do Procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.3 O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

5.4 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5.2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante designado por CCP.

5.5 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2.1 e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

5.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.8 Nos termos do n.º 5.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, que se disponibiliza em formato html e pdf, elaborado em conformidade com o **ANEXO I** ao presente Programa do Procedimento;
- b) Proposta de Preço e Prazo de Entrega, elaborada em conformidade com o modelo no **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;
- c) Discriminação dos preços parcelares, correspondentes às diferentes componentes da Aquisição de Serviços objeto do presente procedimento, descritas na cláusula 4.3.1 do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo no **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento, que contribuem para a formação do Preço.
- d) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato “EXCEL”, constituída por orçamento completo e discriminado, subdividido

pelas componentes da aquisição de serviço definidas no anexo referido na alínea c), cujo total é igual ao preço global da proposta, devendo conter:

- i. Lista de custos unitários (horários) de cada elemento da Equipa Técnica, também designada por Equipa de Projeto;
- ii. Cronograma geral de meios humanos, com indicação do valor global relativo a esta componente (meios humanos);
- iii. Trabalhos auxiliares incluídos no preço global, com discriminação da natureza dos trabalhos, quantidades e respetivos preços unitários e preços parciais, em conformidade com as quantidades previstas no **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento, tendo em conta o exigido no Anexo V do Caderno de Encargos;
- iv. Outros custos que concorram para a formação do preço.

e) Memória Descritiva e Justificativa que deverá incluir:

- e.1) Descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto, designadamente as hidrológicas associadas aos volumes a captar através da captação no rio Guadiana, na sua zona estuarina, face aos volumes anuais disponíveis e as hidráulicas, associadas ao sistema de adução alvo do estudo/projeto que transportará a água captada até à albufeira da barragem de Odeleite;
- e.2) Definição e descrição dos critérios de conceção e dimensionamento que o Concorrente se proponha adotar, gerais e específicos para os estudos a desenvolver e as diferentes tipologias de infraestruturas a projetar;

O documento requerido nesta alínea d) deverá preferencialmente possuir um limite máximo de 50 (cinquenta) páginas formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra Arial tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) cm.

f) Programa de realização do trabalho e seu faseamento, que deverá incluir:

- f.1) Memória descritiva das tarefas a desenvolver, incluindo os necessários trabalhos auxiliares incluídos no preço global. Deverão ser justificados os pontos críticos identificados como condicionantes do programa.

O documento requerido nesta alínea f.1) deverá preferencialmente possuir um limite máximo de 15 (quinze) páginas formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra Arial tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) cm.

- f.2) Cronograma detalhado das tarefas a desenvolver, incluindo cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da Equipa de Projeto em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da Aquisição de Serviços. Deverão ser identificados os pontos críticos que podem condicionar este cronograma.

g) Constituição da Equipa Técnica, referenciando o Coordenador do Projeto, os Técnicos Especialistas (identificando quais serão o(s) Autor(es) de Projeto de acordo com a legislação em vigor) e os restantes elementos da Equipa de Projeto, de acordo com o

modelo constante no **ANEXO IV** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, incluindo as respetivas qualificações profissionais e *curricula vitae*, identificando inequivocamente os projetos que permitem aferir o cumprimento do estabelecido na Cláusula 9.^a do Caderno de Encargos;

- h) Identificação de todas as empresas a subcontratar para a execução da presente aquisição de serviços;
- i) Indicação dos preços unitários, não revisíveis, das cópias adicionais de todas as espécies de peças escritas ou desenhadas, que serão usadas nos entregáveis dos trabalhos objeto do presente procedimento. Os valores apresentados não deverão incluir o IVA;
- j) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em Projeto, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**, devidamente assinada pelo representante do concorrente;
- k) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);
- l) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções. A apresentação deste documento pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde o documento pode ser consultado, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP.

6.3 O preço da proposta, será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

6.4 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.5 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.6 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, portaria esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

6.7 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta

são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6.8 Os documentos referidos no n.º 6.2 que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês e castelhano.

6.9 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7. PROPOSTAS VARIANTES

7.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 2.1, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **18:00:00 horas** do dia **10/02/2022**.

9. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das **10:00:00 horas** do dia útil seguinte à data limite de entrega das propostas no sítio da plataforma eletrónica referida em 2.1 deste Programa do Procedimento.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

10.2 A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (cinco) dias após a sua receção pela entidade adjudicante.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade na modalidade multifator, tendo em conta o modelo de avaliação, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	40%
B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	60%
B.1 Programa de Trabalhos	10%
B.2 Memória Descritiva e Justificativa	10%
B.3 Equipa Técnica	40%
B.3.1 Coordenador do Projeto	10%
B.3.2 Especialista em Hidrologia e Recursos Hídricos	10%
B.3.3 Especialista em Hidráulica	10%
B.3.3 Especialista em Estruturas de Obras Hidráulicas	5%
B.3.4 Especialista em Mecânica e Eletromecânica	5%

11.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento.

11.3 Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

- 1) a proposta que obtiver pontuação mais elevada no subfator de avaliação “B.3 Equipa Técnica”;
- 2) a proposta que obtiver pontuação mais elevada no subfator “B.2 Memória Descritiva e Justificativa”;
- 3) a proposta que obtiver pontuação mais elevada no subfator “B.1 Programa de Trabalhos”.

11.4 Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, nos seguintes termos:

- 1) O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
- 2) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;
- 3) A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

12. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

12.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

12.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

12.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

12.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

12.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 12.1 e no n.º 12.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

13. RELATÓRIO PRELIMINAR

13.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 11.1.

13.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
- c) Que não sejam constituídas por todos os documentos ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Programa de Procedimento;
- d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
- e) Que não apresentem um preço para cada uma das componentes da Aquisição de Serviços objeto do presente procedimento;
- f) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
- g) Que sejam apresentadas como variantes;
- h) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

- i) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.

13.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

14. RELATÓRIO FINAL

14.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2, do artigo 146.º, do CCP.

14.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 13.3.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

15.2 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

15.3 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de **10 (dez) dias**:

- a) Apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 17 deste Programa do Procedimento;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor, em conformidade com o disposto no n.º 18.1 do Programa do Procedimento;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

15.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 2.1.

15.5 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente

para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

16. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

16.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- (i) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- (ii) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- (iii) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- (iv) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;
- (v) Não aplicável.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 No prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO IX** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
- f) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO VII** ao presente Programa do Procedimento.
- g) Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação

previstos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

17.2 O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no n.º 2.1.

17.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

17.4 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 17.1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, disponível em www.pnfe.impic.pt.

17.5 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

17.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17.7 Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

17.8 O prazo fixado no n.º 17.1 do presente artigo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

17.9 Antes da celebração do contrato o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:

- a) A identificação do Coordenador de Projeto e dos Autores de Projeto, acompanhada pelos respetivos Termos de responsabilidade por estes subscritos;
- b) Comprovativo da qualificação dos técnicos para a função de Coordenador de Projeto e Autores de Projeto, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, em função da categoria da obra a projetar e classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;
- c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
- d) Cópia do título profissional de técnico superior de segurança no trabalho atribuído pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ou da declaração de conformidade ou do reconhecimento da qualificação, consoante aplicável, no caso de cidadão nacional de Estado membro da União Europeia e de cidadão nacional de Estado não membro da União Europeia que seja signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu) respeitante ao Coordenador de segurança em obra;
- e) Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

- f) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto.

18. CAUÇÃO

18.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

18.2 Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO X** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado.

18.3 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

18.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

19. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação, ou da sua prorrogação de acordo com o n.ºs 17.6 e 17.7;
- b) Não prestar a caução nos termos exigidos no n.º 18;
- c) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.

19.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no n.º 17.9 do presente Programa do Procedimento.

19.3 Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

20. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

20.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

20.2 A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão

de adjudicação; deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

20.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar, o Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A. solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato, confirmando assim, o(s) nome(s) indicado(s) na proposta para as posições de Coordenador de Projeto, técnico responsável pela especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos, técnico responsável pela especialidade de Hidráulica, técnico responsável pela especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas e técnico responsável pela especialidade de Mecânica e Eletromecânica.

20.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

20.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

20.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A., notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

20.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

21. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

21.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

21.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

21.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

21.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

21.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

21.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

22. ENCARGOS

22.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

23. DADOS PESSOAIS

23.1 Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

23.2 Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

23.3 A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

23.4 A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

23.5 Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.ada@adp.pt ou da morada Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 6.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela Águas do Algarve, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO

(a que se refere a alínea b) do n.º 6.1)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do Concurso para Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto do “Reforço do Abastecimento de Água ao Algarve – Solução da Tomada de Água no Pomarão”, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de ____ (_____) dias e pelo preço global de _____ (por extenso e por algarismos, em euros).

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO III MODELO DA DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS PARCELARES

(a que se refere a alínea c) do n.º 6.1)

Código	Designação	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
I	ESTUDOS E PROJETOS, incluídos no preço global, de acordo com o estabelecido na cláusula 5 do Caderno de Encargos:				
I.1	Elaboração do Programa Base;	un	1		
I.2	Elaboração do Estudo Prévio e da Avaliação de Custo-Benefício;	un	1		
I.3	Elaboração do Projeto Base (Anteprojeto)	un	1		
I.4	Elaboração do Projeto de Execução (versão provisória)	un	1		
I.5	Elaboração do Projeto de Execução (versão definitiva)	un	1		
I.6	Elaboração do Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica;	un	1		
I.7	Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;	un	1		
I.8	Elaboração dos Procedimentos de Concurso para lançamento das empreitadas;	vg	1		
I.9	Elaboração dos processos de licenciamento e autorizações necessários (APA, CCDD, ICNF, IP, CCRA, etc.) e eventuais aditamentos;	vg	1		
I.10	Assistência Técnica, na fase do procedimento de formação do contrato até à adjudicação da obra	vg	1		
I.11	Assistência Técnica, na fase de execução da obra.	vg	1		
2	TRABALHOS AUXILIARES incluídos no preço global, de acordo com o estabelecido na cláusula 6 do Caderno de Encargos:				
2.1	Prospeções Geológico-Geotécnicas				
2.1.1	Prospeção Mecânica				
2.1.1.1	Transporte, montagem e desmontagem da sonda e equipamento complementar nos vários locais de sondagem incluindo outros trabalhos complementares	vg	1		
2.1.1.2	Furação com trado em solos ou rocha branda, incluindo colheita e acondicionamento de amostras remexidas representativas das várias formações atravessadas e medições dos níveis de água	m	60		
2.1.1.3	Furação vertical à rotação	un	4		
2.1.1.4	Ensaio DPSH	un	4		
2.1.1.5	Ensaio SPT	un	4		
2.1.2	Ensaio in situ				
2.1.2.1	Ensaio de penetração dinâmica SPT	un	4		
2.1.2.2	Ensaio penetrométrico	un	38		
2.1.2.3	Determinação do nível freático	un	38		

Código	Designação	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
2.1.3	Perfis de refração Sísmica				
2.1.3.1	Perfis sísmicos de refração com tiro direto, central e inverso (60m) ao longo dos traçados das condutas, representativos da escavabilidade	un	72		
2.1.4	Poços de Reconhecimento				
2.1.4.1	Poços de reconhecimento até 3m de profundidade	un	38		
2.1.5	Ensaio e Relatório				
2.1.5.1	Ensaio laboratorial nas amostras remexidas dos ensaios SPT (para identificação de solos de acordo com o solicitado: análise granulométrica e limites de consistência, teor ótimo de água e proctor normal)	un	38		
2.1.5.1.1	Ensaio granulométrico por peneiração	un	38		
2.1.5.1.2	Determinação dos limites de consistência: limite de liquidez e de plasticidade	un	38		
2.1.5.1.3	Ensaio de compactação Proctor normal	un	38		
2.1.5.1.4	Teor em água	un	38		
2.1.5.2	Estudo Geológico e Geotécnico	vg	1		
2.2	Topografia				
2.2.1	Levantamento topográfico de faixa				
2.2.1.1	Numa faixa mínima de 20m, à escala 1/1000, em 90% do traçado, em terrenos e arruamentos	km	40		
2.2.1.2	Numa faixa mínima de 15m, à escala 1/200, em 10% do traçado, em travessias de infraestruturas construídas	km	40		
2.2.2	Levantamento topográfico de área				
2.2.2.1	Local para implantação da Tomada de Água e Estação Elevatória, à escala 1/100	m2	2700		
2.2.2.2	Local para implantação da Tomada de Água e Estação Elevatória, à escala 1/50	m2	300		
2.2.2.3	Local de implantação do Reservatório de Transição, à escala 1/100	m2	3600		
2.2.2.4	Local de implantação do Reservatório de Transição, à escala 1/50	m2	400		
2.2.2.5	Local de implantação da Descarga na albufeira da Barragem de Odeleite, à escala 1/100	m2	2700		
2.2.2.6	Local de implantação da Descarga na albufeira da Barragem de Odeleite, à escala 1/50	m2	300		
2.2.2.7	Locais diversos ao longo do traçado para implantação de infraestruturas acessórias, à escala 1/100	m2	2700		
2.2.2.8	Locais diversos ao longo do traçado para implantação de infraestruturas acessórias, à escala 1/50	m2	300		
2.3	Elaboração de levantamento cadastral das parcelas de terreno afetadas ao longo da implantação das infraestruturas a projetar	un	400		
2.4	Reconhecimento local dos locais alvo de trabalhos auxiliares definidos no âmbito do Projeto, nos termos previstos na cláusula 5.7.8 do Caderno de Encargos.	un	1		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

(a que se refere a alínea g) do 6.1)

A. Modelo da Declaração

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente), declara que a composição da equipa técnica a afetar é a seguinte:

- Coordenador do Projeto;
(nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Hidrologia e Recursos Hídricos
(nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Hidráulica
(nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Mecânica e Eletromecânica
(nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Estruturas de Obras Hidráulicas
(nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Geotecnia
(nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Instalações Elétricas, Automação e Instrumentação
(nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Ambiente
(nome conforme *curriculum vitae*)
- ...
(nome conforme *curriculum vitae*)

____ [local], _____ [data], _____
[assinatura]

B. Modelo dos “*curricula vitae*”

Função: ... Nome: ...

- Nacionalidade: ...
- Idade: ...
- Grau académico: ... *(indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)*
- Anos de experiência profissional: ...
- Qualificações principais: ... *(resumo em não mais de 200 palavras)*
- Área de especialidade: ...
- Experiência profissional nos domínios relacionados com estudos e projetos similares aos previstos no âmbito da Cláusula 4.^a do Caderno de Encargos nos últimos 10 (dez) anos, com a indicação inequívoca dos trabalhos realizados, que verificam os requisitos exigidos. Resumir cada experiência indicando a designação do projeto, uma descrição resumida do mesmo, as datas de início e de conclusão, a afetação.

Para os devidos efeitos são considerados Estudo\Projeto com características similares à do Estudo\Projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento, os estudos\projetos com características seguintes, devendo as mesmas ser explícitas nos *curricula vitae* apresentados conforme modelo em anexo:

- **Tipo 1:** Obras de captação superficiais de água, com caudal igual ou superior a 1,0 m³/seg;
- **Tipo 2:** Conduatas adutoras de água de diâmetro igual ou superior a 1.000 mm e com extensão igual ou superior a 20 km e zonas com pressão igual ou superior a 25 bar;
- **Tipo 3:** Estações elevatórias com grupos de potência unitária de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da potência unitária dos grupos previstos (estimativa dos motores elétricos de 4 MW);
- **Tipo 4:** Estudos hidrológicos associados à gestão de recursos hídricos, e de suporte a estudos de viabilidade e dimensionamento de aproveitamentos hidráulicos, nomeadamente associados ao abastecimento de água para consumo humano.

Função: Coordenador do Projeto

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento			
					Gestão de projetos (S/N)	Projeto Tipo 1 (S/N)	Projeto Tipo 2 (S/N)	Projeto Tipo 3 (S/N)

Função: Especialista em Hidrologia e Recursos Hídricos

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento
					Projeto Tipo 4 (S/N)

Função: Especialista em Hidráulica

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento		
					Projeto Tipo 1 (S/N)	Projeto Tipo 2 (S/N)	Projeto Tipo 3 (S/N)

Função: Especialista em Estruturas de Obras Hidráulicas

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento		
					Projeto Tipo 1 (S/N)	Projeto Tipo 2 (S/N)	Projeto Tipo 3 (S/N)

Função: Especialista em Mecânica e Eletromecânica

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento		
					Projeto Tipo 1 (S/N)	Projeto Tipo 2 (S/N)	Projeto Tipo 3 (S/N)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE
ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE
ADJUDICAÇÃO

(a que se refere a alínea j) do n.º 6.1)

DECLARAÇÃO

..... (*Designação social ou Nome*), com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC... (*ou, caso se trate de pessoa individual, Cartão do Cidadão n.º...*), Concorrente à Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto do “Reforço do Abastecimento de Água ao Algarve – Solução da Tomada de Água no Pomarão”, declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da ... (*Designação da empresa*), a coordenação de segurança em projeto e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nesse projeto, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, em particular no n.º I do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, nomeadamente no que se refere à elaboração do plano de segurança e saúde e organização da compilação técnica da obra.

(*Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio*) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será ... (*Designação da empresa*).

Mais declara que o técnico que será responsável pela coordenação do projeto possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em projeto possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em projeto e que desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a Equipa de Projeto e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços (*indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos*).

(Localidade), de de

(*Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>*)

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea k) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto do “Reforço do Abastecimento de Água ao Algarve – Solução da Tomada de Água no Pomarão” e nos termos do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (indicação da empresa do agrupamento) representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário)^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

(a que se refere a alínea f) do n.º 17.1)

..... [identificação da firma ou do agrupamento], com sede em [morada],
contribuinte n.º....., representada por [cargo e nome], assume o
compromisso de cumprir e fazer cumprir o **Código de Conduta para Fornecedores** (COD.3),
declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;

m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO VIII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 11.2)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 11 deste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado nos fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do n.º 11.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$P_{vi} = 10 - 2,321461606 \times 10^{-31} \times (vi)^5$$

em que:

Pontuação Proposta i é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator *Preço*, com um máximo de 10 pontos;

Vi é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 6.1 deste Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1. Avaliação do subfactor “B.1 Programa de Trabalhos”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea f) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1.

3.2. Avaliação do subfactor “B.2 Memória Descritiva e Justificativa”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, a) a metodologia a empregar na elaboração do trabalho, na qual se incluirá a análise crítica das especificidades do estudo/projeto, designadamente as hidrológicas associadas aos volumes a captar através da captação no rio Guadiana, na sua zona estuarina, face aos volumes anuais disponíveis e as hidráulicas, associadas ao sistema de adução alvo do estudo/projeto que transportará a água captada até à albufeira da barragem de Odeleite, bem como, b) a definição e descrição dos critérios de conceção e dimensionamento a adotar, gerais e específicos para os estudos a desenvolver e as diferentes tipologias de infraestruturas a projetar, .

A pontuação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2.

3.3. Avaliação do subfactor “B.3 Equipa Técnica”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea g) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, nos aspetos associados à experiência da Equipa Técnica afeta à aquisição de serviços designadamente o Coordenador do Projeto, o técnico responsável pela especialidade de Hidráulica e Recursos Hídricos, o técnico responsável pela especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas e o técnico responsável pela especialidade de Mecânica e Eletromecânica com base nas matrizes constantes das Tabela 3, Tabela 4, Tabela 5 e Tabela 6 respetivamente.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas Tabelas.

Tabela I – Matriz de Avaliação do subfactor “B. I Programa de Trabalhos”

B. I Programa de Trabalhos	<p>O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas:</p> <p>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;</p> <p>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;</p> <p>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;</p> <p>iv. É identificado o caminho crítico;</p> <p>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.</p>	<p>O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas:</p> <p>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;</p> <p>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;</p> <p>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;</p> <p>iv. É identificado o caminho crítico;</p> <p>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.</p>	<p>O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:</p> <p>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;</p> <p>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;</p> <p>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;</p> <p>iv. É identificado o caminho crítico;</p> <p>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.</p>	<p>O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas:</p> <p>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;</p> <p>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;</p> <p>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;</p> <p>iv. É identificado o caminho crítico;</p> <p>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.</p>	<p>O Programa cumpre todas as seguintes premissas:</p> <p>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;</p> <p>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;</p> <p>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;</p> <p>iv. É identificado o caminho crítico;</p> <p>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.</p>
<p>Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas:</p> <p>i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas;</p> <p>ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho;</p> <p>iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.</p>	2	3	4	5	6
<p>Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre uma das seguintes premissas:</p> <p>i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas;</p> <p>ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho;</p> <p>iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.</p>	3	4	5	6	7
<p>Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre duas das seguintes premissas:</p> <p>i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas;</p> <p>ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho;</p> <p>iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.</p>	4	5	6	7	8

B.I Programa de Trabalhos	<div>○ Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas:<div>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.</div></div>	<div>○ Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas:<div>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.</div></div>	<div>○ Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:<div>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.</div></div>	<div>○ Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas:<div>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.</div></div>	<div>○ Programa cumpre todas as seguintes premissas:<div>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.</div></div>
<div>Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre três das seguintes premissas:<div>i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.</div></div>	5	6	7	8	9
<div>Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre todas as seguintes premissas:<div>i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.</div></div>	6	7	8	9	10

Tabela 2 – Matriz de Avaliação do subfactor “B.2 Memória Descritiva e Justificativa”

B.2 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	
	i. Análise das características do sistema de captação da água bruta genérica e inadequada. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas e não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. iii. Não identifica nem caracteriza as obras especiais aplicáveis	i. Análise das características do sistema de captação da água bruta pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. iii. Identifica sem caracterizar as obras especiais aplicáveis	i. Análise das características do sistema de captação da água bruta pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação sumária das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando sumariamente as obras especiais aplicáveis	i. Análise das características do sistema de captação da água bruta adequada e com algum detalhe. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada as soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis	i. Análise das características do sistema de captação da água bruta adequada e bem detalhada. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis	
	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições:					
	i. Descrição e definição dos critérios de conceção e dimensionamento insuficiente para estudar e projetar as intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento incoerentes com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	1	2	3	5	6
	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:					
	i. Descrição e definição sumária dos critérios de conceção e dimensionamento, permitindo uma caracterização básica das intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	2	3	4	6	7
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:						
i. Descrição e definição detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento, que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	3	4	5	7	8	
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:						
i. Descrição e definição detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e	4	5	6	8	9	

B.2 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:
	i. Análise das características do sistema de captação da água bruta genérica e inadequada. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas e não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. iii. Não identifica nem caracteriza as obras especiais aplicáveis	i. Análise das características do sistema de captação da água bruta pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. iii. Identifica sem caracterizar as obras especiais aplicáveis	i. Análise das características do sistema de captação da água bruta pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação sumária das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando sumariamente as obras especiais aplicáveis	i. Análise das características do sistema de captação da água bruta adequada e com algum detalhe. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada as soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis	i. Análise das características do sistema de captação da água bruta adequada e bem detalhada. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis
	dimensionamento totalmente coerentes com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.				
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição e definição detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente todas as intervenções previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento totalmente coerentes com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	5	6	7	9	10

Tabela 3 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.1 Coordenador do Projeto”

Para Projetos cuja obra seja classificada em categoria III (Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)

B.3 Equipa Técnica B.3.1 Coordenador de Projeto	Coordenador do Projeto não evidencia experiência superior a 5 anos para engenheiro ou a 7 anos para engenheiro técnico	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 6 anos para engenheiro ou 8 anos para engenheiro técnico	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou 10 anos para engenheiro técnico.	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 10 anos para engenheiro ou 12 anos para engenheiro técnico.	Coordenador do Projeto evidencia experiência superior a 10 anos para engenheiro ou a 12 anos para engenheiro técnico.
Coordenador de Projeto não evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 3 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I , Tipo 2 , e Tipo 3 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	2	3	4	5	6
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 4 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I , Tipo 2 , e Tipo 3 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	3	4	5	6	7
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 6 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I , Tipo 2 , e Tipo 3 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	4	5	6	7	8
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 8 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I , Tipo 2 , e Tipo 3 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	5	6	7	8	9
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 8 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I , Tipo 2 , e Tipo 3 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	6	7	8	9	10

Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.2 Técnico da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos”

Para Projetos cuja obra seja classificada em categoria III (Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)

B.3 Equipa Técnica B.3.2 Especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos	Técnico responsável da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos não evidencia experiência superior a 5 anos para engenheiro ou a 7 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos evidencia experiência até, inclusive, 6 anos para engenheiro ou 8 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou 10 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos evidencia experiência até, inclusive, 10 anos para engenheiro ou 12 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos evidencia experiência superior a 10 anos para engenheiro ou a 12 anos para engenheiro técnico.
Técnico responsável da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos não evidencia a elaboração de mais do que 3 estudos hidrológicos de suporte a projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo 4 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo 4 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo 4 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo 4 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Hidrologia e Recursos Hídricos evidencia a elaboração de mais de 8 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo 4 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	6	7	8	9	10

Tabela 5 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.3 Técnico da especialidade de Hidráulica”

Para Projetos cuja obra seja classificada em categoria III (Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)

B.3 Equipa Técnica B.3.2 Especialidade de Hidráulica	Técnico responsável da especialidade de Hidráulica não evidencia experiência superior a 5 anos para engenheiro ou a 7 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Hidráulica evidencia experiência até, inclusive, 6 anos para engenheiro ou 8 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Hidráulica evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou 10 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Hídricos evidencia experiência até, inclusive, 10 anos para engenheiro ou 12 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Hidráulica evidencia experiência superior a 10 anos para engenheiro ou a 12 anos para engenheiro técnico.
Técnico responsável da especialidade de Hidráulica não evidencia a elaboração de mais do que 3 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I , Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V deste Programa do Procedimento)	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Hidráulica evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I , Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V deste Programa do Procedimento)	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Hidráulica evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I , Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V deste Programa do Procedimento)	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Hidráulica evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I , Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V deste Programa do Procedimento)	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Hidráulica evidencia a elaboração de mais de 8 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I , Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V deste Programa do Procedimento)	6	7	8	9	10

Tabela 5 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.3 Técnico da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas”

Para Projetos cuja obra seja classificada em categoria III (Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)

B.3 Equipa Técnica B.3.2 Especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas	Técnico responsável da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas não evidencia experiência superior a 5 anos para engenheiro ou a 7 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas evidencia experiência até, inclusive, 6 anos para engenheiro ou 8 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou 10 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas evidencia experiência até, inclusive, 10 anos para engenheiro ou 12 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas evidencia experiência superior a 10 anos para engenheiro ou a 12 anos para engenheiro técnico.
Técnico responsável da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas não evidencia a elaboração de mais do que 3 estudos ou projetos de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I, Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I, Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I, Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I, Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Estruturas de Obras Hidráulicas evidencia a elaboração de mais de 8 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I, Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V) deste Programa do Procedimento)	6	7	8	9	10

Tabela 6 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B.3.4 Técnico da especialidade de Mecânica e Eletromecânica”

Para Projetos cuja obra seja classificada em categoria III (Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)

B.3 Equipa Técnica B.3.2 Especialidade de Mecânica e Eletromecânica	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica não evidencia experiência superior a 5 anos para engenheiro ou a 7 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência até, inclusive, 6 anos para engenheiro ou 8 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou 10 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência até, inclusive, 10 anos para engenheiro ou 12 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência superior a 10 anos para engenheiro ou a 12 anos para engenheiro técnico.
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica não evidencia a elaboração de mais do que 3 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I, Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V deste Programa do Procedimento)	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I, Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V deste Programa do Procedimento)	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I, Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V deste Programa do Procedimento)	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I, Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V deste Programa do Procedimento)	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica. evidencia a elaboração de mais de 8 estudos ou projetos de engenharia de engenharia de instalações com as características das descritas para o Tipo I, Tipo 2 e Tipo 3 (ANEXO V deste Programa do Procedimento)	6	7	8	9	10

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º 17.1)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO [•]**, lançado [•], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO X MODELOS DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 18)

MODELO I: GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito:

Euros: _____ €

A Empresa/Consórcio _____ (empresa/consórcio adjudicatário) _____, com sede em _____ (Localidade e Concelho), declara que efetuou o depósito na conta n.º _____ da _____ (sede, filial, agência ou delegação) do _____ (Banco/Instituição Bancária), a quantia de _____ (por extenso), em _____ (numerário ou valores), como caução exigida para a realização da Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto do “Reforço do Abastecimento de Água ao Algarve – Solução da Tomada de Água no Pomarão”. Este depósito fica à ordem da Águas do Algarve, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - GARANTIA BANCÁRIA

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: Águas do Algarve, S.A., com sede na Rua do Repouso, n.º 10 8000-302 Faro,

Em nome e a pedido da firma _____ (Adjudicatário), com sede em _____ (Localidade e Concelho), o Banco / Instituição Bancária _____ com sede em _____ declara prestar a favor da Águas do Algarve, S.A. uma garantia bancária no valor de _____ € (extenso) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo à Aquisição de Serviços para Elaboração do **Projeto do “Reforço do Abastecimento de Água ao Algarve – Solução da Tomada de Água no Pomarão”**, nos termos e para os efeitos especificados na cláusula 15 do Caderno de Encargos - e das Condições Gerais do Contrato.

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à Águas do Algarve, S.A. as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela Águas do Algarve, S.A..

Data _____

Assinatura _____

MODELO 3 - SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor da **Águas do Algarve, S.A.**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (*tomador do seguro*), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a% (*percentagem*), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (*empresa adjudicatária*) assumirá no contrato que com ela a **Águas do Algarve, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a Aquisição de Serviços para Elaboração do **Projeto do “Reforço do Abastecimento de Água ao Algarve – Solução da Tomada de Água no Pomarão”**, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (*Cinco*) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Algarve, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (*empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Algarve, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data _____

Assinatura _____